



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1864, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Altera a Lei n.º 1830, de 05 de julho de 2005,
na parte que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1830, de 05 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Nacional o **Fundo Social de Solidariedade – FUNSOCIAL**, como instrumento de geração de renda e de inclusão social pela realização de programas sociais com destinação de recursos à fundo perdido ou doação de bens para atendimento da população carente, com os seguintes objetivos:

I – Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais, incentivando a transformação dos informais para a formalidade, elevando a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda seguras e consistentes que proporcionem sustentação às famílias de empreendedores, em particular de baixa renda.

Obs.: Os demais incisos desse artigo permanecem com a redação original.

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 4º da Lei nº 1830, de 05 de julho de 2005, sendo renumerados os incisos anteriormente de II a VII para I a VI.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 8º e 9º, renumerando-se os arts. 10, 11, 12 e 13 para 8º, 9º, 10 e 11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2006.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional